

TABELA I
CUSTAS EM PROCEDIMENTOS DE NATUREZA CÍVEL

	Fator de Atualização	1,0356	Índice Acumulado	3,56
CÓDIGO	ATO	CUSTAS - 2018	CUSTAS - 2019	FUNDAMENTO
1001	Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição	2% (por cento) do valor da causa, sendo 1% (um por cento) adiado para até 5 (cinco) dias depois da audiência de conciliação, caso não haja acordo.	2% (por cento) do valor da causa, sendo 1% (um por cento) adiado para até 5 (cinco) dias depois da audiência de conciliação, caso não haja acordo.	Artigo 12, inciso I
1002	Preparo da apelação e recurso adesivo no ato de interposição (dentro do prazo).	3% (três por cento) do valor da causa	3% (três por cento) do valor da causa	Artigo 12, inciso II
1003	Distribuição da ação no 2º grau de jurisdição (Competência Originária)	3% (três por cento) do valor da causa	3% (três por cento) do valor da causa	Artigo 12, inciso II
1004	Satisfação da prestação jurisdicional ou da execução (extinção do processo)	1% (um por cento) do valor da causa	1% (um por cento) do valor da causa	Artigo 12, inciso III
1005	Preparo da apelação e recurso adesivo depois do ato de interposição (em dobro por estar fora do prazo).	6% (seis por cento) do valor da causa	6% (seis por cento) do valor da causa	Artigo 12, §2º
1006	Interposição de agravo de instrumento e agravo interno	R\$305,82	R\$316,71	Artigo 16
1007	Requerimento de busca de endereços, bloqueio de bens e valores, quebra de sigilo fiscal, quebra de sigilo telemático e assemelhados	R\$15,29	R\$15,83	Artigo 17
1008	Requerimento de renovação de ato adiado ou já realizado, salvo se a diligência ou serviço for mensurado por regulamento próprio.	R\$15,29	R\$15,83	Artigo 19
1009	2ª Via de formal de partilha	R\$101,94	R\$105,57	Artigo 20, §3º
1010	Habilitação retardatária de crédito em recuperação judicial e falência	2% (por cento) do valor da causa	2% (por cento) do valor da causa	Artigo 22, c/c Artigo 12, inciso I
1011	Recursos em habilitação retardatária de crédito em recuperação judicial ou falência	3% (três por cento) do valor da causa	3% (três por cento) do valor da causa	Artigo 22, c/c Artigo 12, inciso II
1012	Satisfação da prestação jurisdicional em habilitação retardatária de crédito em recuperação judicial ou falência	1% (um por cento) do valor da causa	1% (um por cento) do valor da causa	Artigo 22, c/c Artigo 12, inciso III
1013	Recurso Inominado	5% (cinco por cento), correspondendo a soma dos incisos I e II do artigo 12	5% (cinco por cento), correspondendo a soma dos incisos I e II do artigo 12	Artigo 23, §1º
1014	Agravo de Instrumento oriundo do Juizado da Fazenda Pública	R\$203,88	R\$211,14	Artigo 23, §2º
1015	Carta de ordem ou precatórias ou rogatórias	R\$305,82	R\$316,71	Artigo 30
1016	Desarquivamento de processo físico	R\$101,94	R\$105,57	Artigo 31
1017	Autenticação de documentos	R\$6,12	R\$6,34	Artigo 32
1018	Fotocópia	R\$1,02	R\$1,06	Artigo 33